EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, interessada (s), por intermédio do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso I e § 7º da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos à seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 10/02/2025, ÀS 17H00MIN.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

E-mail: <u>licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com</u>.

DO EDITAL: O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações"), bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIO X LOTUS (MODELO MP084-000, SÉRIE 0420/272048) A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para exercício de 2025, na classificação abaixo:

CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos:

10.001.10.301.0031.2089.3.3.90.39.17.00 - Sec. Saúde - Fonte - 1.600.000600;

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 31.362,00 (trinta e um mil trezentos e sessenta e dois reais)**, conforme itens e quantidades constantes no **Anexo I** – Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO:

- 4.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021</u>, **DEVENDO A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA COM O MENOR VALOR APRESENTAR OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTÉIS, APÓS A CONVOCAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:**
- 4.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;
- 4.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação;

- 4.4. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 4.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
- 4.6. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
- 4.7. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 4.8. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;
- 4.9. A ausência de qualquer documento exigido no edital no prazo estabelecido no item 4.1, implicará na desclassificação da empresa convocada, devendo proceder a convocação da próxima classificada, ressalvado os casos de diligência técnica.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1 Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 8 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 Consulta Unificada CEIS CNEP INIDONIOS TCU CNIA E CNJ através de consulta feita no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- 10 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei n°. 14.133/2021. (Conforme modelo Anexo VII);
- **B.1** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
- 2 Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo Anexo IV);
- 3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo V);
- 4 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo Anexo VIII);
- 5 Certificado de Registro e Regularidade da empresa ou das empresas no caso de consórcio, no Conselho Regional Competente, com dados atualizados e dentro de seu prazo de validade, onde deverá constar o nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços;

- 6 As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no Conselho Regional Competente de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no Conselho Regional Competente do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA e demais dispositivos legais vigentes aplicáveis ao objeto de contratação;
- 7 Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional Competente do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), com a devida regularidade no exercício vigente, que ficará(ao) responsável(is) pela execução da obra;

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02** (**dois**)¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
- 2.1 No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
- 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
- 3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS);
- 3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS), nos termos da legislação vigente
- 4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5 Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5.1 Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;
 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação.
 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando se pela desclassificação.

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;
- **6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.
- **6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- **6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- **6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- **6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- **6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- **6.14.** Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- **6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

- 5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **6.16.** Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.
- **6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- **6.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

- 1. A CONTRATADA deverá obedecer todas as normas regulamentadoras vigente (ABNT, NR), a legislação trabalhistas, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO e LTCAT) entre outras, inclusive deverá fornecer equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI e EPC) necessários para o perfeito andamento da obra, sempre de forma a prevenir quaisquer tipos de acidentes de trabalho, do mesmo modo também deverá manter todos os colaboradores identificados, com crachás e uniformes;
- **2.** A CONTRATADA deverá apresentar, para controle e exame sempre que a CONTRATANTE o exigir, a carteira de trabalho e previdência social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a previdência social, inclusive o certificado de regularidade de situação;
- **3.** A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE e sempre que solicitado, deverá encaminhar seu profissional responsável, para dirimir quaisquer conflitos ou dúvida na execução do objeto supracitado;
- **4.** A CONTRATADA deverá apresentar no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo que fazem parte integrante deste Edital, inclusas todas e quaisquer despesas com logística, transportes, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas, maquinários, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas, impostos, encargos previdenciários (incidentes sobre os serviços), despesas de manutenção, conservação, reparos ou substituição dos equipamentos eventualmente utilizados e seguros de qualquer natureza, inclusive os de acidentes de trabalho:
- **5.** A empresa deverá realizar Manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio-X Lotus modelo HF-500, número de série 0515/1536, com a inclusão de serviços especializados, suporte técnico e fornecimento de gerador em regime de comodato;
- **6.** A CONTRATADA deverá executar visita técnica presencial quando solicitado para realização de manutenções preventivas e/ou corretivas;
- 7. Da manutenção preventiva:
- a. Lubrificação de componentes críticos do equipamento.
- b. Verificação preventiva de nivelamento e desgaste das partes mecânicas.
- c. Avaliação técnica dos parâmetros de operação (kV, mA e mAs).
- d. Inspeção e calibração de componentes elétricos, mecânicos e eletrônicos.
- e. Testes de desempenho e qualidade de imagem (QA/QC), conforme normas vigentes.
- f. Atualização de software e firmware do equipamento, quando necessário.
- g. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços realizados.
- h. A manutenção preventiva consiste também na execução de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagem, consertos, testes, orientações, assessoria técnica, dentre outros serviços de manutenção e correção.
- i. Tais procedimentos devem ser realizados conforme orientações do fabricante e Manual de Manutenção dos equipamentos em questão;
- **8.** Da manutenção corretiva:
- a. Diagnóstico prioritário de falhas e execução de ações corretivas.
- b. Atendimento emergencial além das visitas preventivas regulares, sem burocracia.

- c. Emissão de relatórios detalhados contendo:
- d. Diagnóstico do problema encontrado.
- e. Descrição das ações corretivas executadas.
- f. Sugestões de melhorias e ações preventivas futuras.
- g. Avaliação das condições gerais do equipamento.
- h. Histórico completo de manutenções realizadas.
- i. A manutenção corretiva consiste também em reparos técnicos que visem a corrigir falhas e defeitos apresentados durante o uso dos equipamentos ou durante a manutenção preventiva e atestados pelos gestores do contrato.
- **9.** A empresa deverá realizar atendimentos remotos quando necessário;
- **10.** Fornecimento e instalação de gerador em regime de comodato para substituição em caso de falha do equipamento principal.
- **11.** Suporte Técnico:
 - a. Atendimento remoto ilimitado para suporte técnico e orientações;
 - b. Atendimento técnico presencial prioritário.
- **12.** Atendimento remoto ilimitado para suporte técnico e orientações.
- 13. Atendimento técnico presencial prioritário.
- **14.** A CONTRATADA deverá executar os itens descritos neste Termo de Referência e Anexo I, de forma Imediata após solicitação, através da emissão de requisição pelo setor competente e serão supervisionados pelo responsável designado pela secretaria, da seguinte forma:
- 15. Em caso de necessidade durante a calibração do equipamento que faz parte da manutenção do equipamento, caso o mesmo entre em proteção e apresente erros de subcorrente no circuito de filamento e falha geral na CPU, a empresa compromete-se a realizar a troca do gerador de imediato, se necessário.
- **16.** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 17. A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição, qualidade e quantidades estabelecidas neste Termo;
- **18.** A logística para realização das manutenções será por conta da CONTRATANTE, uma vez que houver a necessidade, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA;
- 19. A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos técnicos sempre que necessário e solicitado;
- **20.** A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, sobre não ser tolerado pela CONTRATANTE qualquer comportamento que seja julgado inconveniente, desrespeitoso e inoportuno para com os servidores que forem responsáveis pelo equipamento de raio x;
- **21.** Pagamento somente será autorizado após a emissão de Nota de Autorização de Despesas e a apresentação da Nota Fiscal;
- **22.** Quando houver necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá apresentar planilha detalhada dos componentes a serem substituídos, com justificativa técnica, bem como comprovação de que os preços estão de acordo com os de mercado. A fiscalização fará a análise da planilha, eventual repactuação e autorização ou não do serviço;
- **23.** A Contratada será inteiramente responsável por eventuais desmontagens, remoção do equipamento, de peças e acessórios, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização da fiscalização;
- **24.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão garantia de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo pelo Contratante, ainda que a vigência do contrato expire;
- **25.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
 - a. Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **26.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 27. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

- **28.** A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- **29.** A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de descredenciamento;
- **30.** Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar um profissional de qualificação e habilitação profissional para o serviço a ser realizado;
- 31. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelo setor competente;
- **32.** A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- **33.** Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 34. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados;
- **35.** Qualquer alteração no que diz respeito a e-mail, telefone, endereço, conta bancaria a CONTRATADA fica obrigada a informar a CONTRATANTE o quanto antes;
- **36.** A CONTRATADA fica obrigada ainda a informar um e-mail válido para que a CONTRATANTE possa enviar a solicitação de serviço e número de telefone válido, e informar sempre que os mesmos mudarem;
- **37.** A CONTRATADA deverá propor e executar o descarte adequado de componentes obsoletos ou danificados, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **38.** Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar uma visita técnica para avaliar as condições do equipamento e das instalações da CONTRATANTE;
- **39.** A CONTRATADA compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para minimizar o tempo de inatividade do equipamento durante as manutenções;
- **40.** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e da Lei 14.133/21 e suas alterações;
- **41.** Os serviços deverão ser executados no Hospital Municipal localizado, na Av. Maria Eliza Miyazima, 2220 Setor Sul, Paranaíta MT, 78590-000;
- **42.** Após a emissão da nota de autorização de despesa a empresa deverá iniciar os serviços imediatamente, devido a urgência e necessidade dos serviços, e entrega-lo em até 05 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:
- 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
- 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- **7.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- **7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- **7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta MT.
- **7.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;
- 7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento

dos itens;

- **7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- **7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- **7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- **7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **7.14.1.** O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- **7.14.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

8. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSICÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá a autoridade competente revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- 10.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 10.3. ANEXO III Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 10.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Supervenient
- 10.5. ANEXO V Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- 10.6. ANEXO VI Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos
- 10.7. ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO;

LIZANDRA BERTOLINI Agente de Contratação Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: /2025

DATA: 10/11/2025.	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
1. DA MODALIDADE DELICITAÇÃO:	
✓ Dispensa de Licitação	☐ Credenciamento
☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato	✓ Inexigibilidade de Licitação
☐ Chamamento Público	
2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO	O E OU SERVIÇOS
☐ Compras de materiais e bens comuns	
☐ Compras de equipamento e materiais	
Serviços comuns – manutenção/prestação de	
serviços.	
☐ Serviços especializados	
Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.	
☐ Serviços de engenharia e obras	



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIO X LOTUS (MODELO MP084-000, SÉRIE 0420/272048) A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de autuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de autuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

Serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades desta Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 14 do Estudo Técnico Preliminar.

6. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR. EM CASOS DE <u>DISPENSA</u>, <u>INEXIGIBILIDADE OU ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

6.1 Descrição do Objeto:

TEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	SUB FUN. 302 PROJ. ATIV. 2092 Fonte 1.500.0001002	SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29562894000195		IS COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA CNPJ 18031325000105		L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ 37.647.559/0001-18	
	\mathcal{L}			1.622.0000000 1.621.0000000 1.600.0000603	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



264436-3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO X LOTUS, MODELO HF-500, NÚMERO DE SÉRIE 0515/1536, NICLUINDO VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS A CADA 90 DIAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, QUE ABRANGE: LUBRIFICAÇÃO, VERIFICAÇÕES DE NIVELAMENTO EE DESGASTE DO EQUIPAMENTO, TESTE DE KV, MA E MAS, ALÉM DA INSPEÇÃO E CALIBRAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ELETRÔNICOS, TESTES DE DESEMPENHO E QUALIDADE DE IMAGEM. A MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS, EXCETO O TUBO E O GERADOR, SENDO QUE, QUANDO NECESSÁRIO, O GERADOR DE BACKUP DEVERÁ SER FORNECIDO. O SERVIÇO INCLUI ATENDIMENTO, HORAS TÉCNICAS E DESLOCAMENTO PRIORITÁRIO, SEM NECESSIDADE DE BUROCRACIA. TAMBÉM ESTÃO PREVISTAS VISITAS EMERGENCIAIS, ALÉM DAS PROGRAMADAS, E ATENDIMENTO REMOTO ILIMITADO COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). SERÃO FORNECIDOS RELATÓRIOS DE DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA IDENTIFICADO, DESCRIÇÃO DAS AÇÕES CORRETIVAS EXECUTADAS, SUGESTÕES DE MELHORIAS E POSSÍVEIS AÇÕES PREVENTIVAS EXECUTADAS, SUGESTÕES DE MELHORIAS E POSSÍVEIS AÇÕES PREVENTIVAS FUTURAS, BEM COMO A AVALIAÇÃO DE MANUTENÇÕES PARA	SERVIÇO	12	R\$ 5.227,000	R\$ 62.724,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 6.800,000	R\$ 84.600,00
	EQUIPAMENTO E O FORNECÍMENTO DO HISTÓRICO DE MANUTENÇÕES PARA CONTROLE E ENGENHARIA CLÍNICA, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611 DE 09								
	DE MARÇO, EMITIDA PELA ANVISA.		<u> </u>	TOT	3 #FD	<u> </u>			

6.2 Apuração do Preço de Mercado pelo Radar TCE-MT

ITEM COTADO	QUANTIDADE DE PREGÕES HOMOLOGADOS	VALOR MEDIA	VALOR MEDIANA
1			
2			

Considerando que as empresas SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ nº 29562894000195, A4C LTDA sob o CNPJ nº 53.629.985/0001-85 e L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 37.647.559/0001-18 participaram da consulta de mercado onde a empresa SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ nº 29562894000195 apresentou o menor valor entre os orçamentos consultados. Portanto, este valor será utilizado como referência para a apresentação de novas propostas.

O valor da proposta deve atender aos dispositivos do Art. 75, da Lei 14.133/21, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.871, de 2023.

7. DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAITA – MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA DE MENOR VALOR: Empresa Administradora, que responde por oferecer o objeto deste termo de referência. SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ nº 29.562.894/0001-95.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE - MUNICIPIO DE PARANAITA-MT, dentre outras previstas neste instrumento:

Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;

Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e do fiscal de contrato;

Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.

Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela

CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;

RECUSAR O RECIBEMTO DOS ITENS NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso:

O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;

O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

8.2. São obrigações da CONTRATADA (O), além de outras previstos neste instrumento:

Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;

Executar o objeto, conforme descritos neste termo de referência;

Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;

Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser cancelado ou rescindido;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Fornecer os itens, conforme estipulado no contrato e de acordo com a proposta apresentada;

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo:

O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;

Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passiveis de



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



substituição;

Manter a regularidade Fiscal na vigência do Contrato;

A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência; Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os itens contratados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada; Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de

Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

8.3. A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

- 43. A CONTRATADA deverá obedecer todas as normas regulamentadoras vigente (ABNT, NR), a legislação trabalhistas, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO e LTCAT) entre outras, inclusive deverá fornecer equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI e EPC) necessários para o perfeito andamento da obra, sempre de forma a prevenir quaisquer tipos de acidentes de trabalho, do mesmo modo também deverá manter todos os colaboradores identificados, com crachás e uniformes;
- **44.** A CONTRATADA deverá apresentar, para controle e exame sempre que a CONTRATANTE o exigir, a carteira de trabalho e previdência social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a previdência social, inclusive o certificado de regularidade de situação;
- **45.** A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE e sempre que solicitado, deverá encaminhar seu profissional responsável, para dirimir quaisquer conflitos ou dúvida na execução do objeto supracitado;
- 46. A CONTRATADA deverá apresentar no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo que fazem parte integrante deste Edital, inclusas todas e quaisquer despesas com logística, transportes, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas, maquinários, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas, impostos, encargos previdenciários (incidentes sobre os serviços), despesas de manutenção, conservação, reparos ou substituição dos equipamentos eventualmente utilizados e seguros de qualquer natureza, inclusive os de acidentes de trabalho;
- **47.** A empresa deverá realizar Manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio-X Lotus modelo HF-500, número de série 0515/1536, com a inclusão de serviços especializados, suporte técnico e fornecimento de gerador em regime de comodato;
- **48.** A CONTRATADA deverá executar visita técnica presencial quando solicitado para realização de manutenções preventivas e/ou corretivas;
- **49.** Da manutenção preventiva:
 - a. Lubrificação de componentes críticos do equipamento.
 - b. Verificação preventiva de nivelamento e desgaste das partes mecânicas.
 - c. Avaliação técnica dos parâmetros de operação (kV, mA e mAs).
 - d. Inspeção e calibração de componentes elétricos, mecânicos e eletrônicos.
 - e. Testes de desempenho e qualidade de imagem (QA/QC), conforme normas vigentes.
 - f. Atualização de software e firmware do equipamento, quando necessário.
 - g. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços realizados.
 - h. A manutenção preventiva consiste também na execução de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagem, consertos, testes, orientações, assessoria técnica, dentre outros serviços de manutenção e correção.
 - Tais procedimentos devem ser realizados conforme orientações do fabricante e Manual de Manutenção dos equipamentos em questão;
- **50.** Da manutenção corretiva:
 - a. Diagnóstico prioritário de falhas e execução de ações corretivas.
 - b. Atendimento emergencial além das visitas preventivas regulares, sem burocracia.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- c. Emissão de relatórios detalhados contendo:
- d. Diagnóstico do problema encontrado.
- e. Descrição das ações corretivas executadas.
- f. Sugestões de melhorias e ações preventivas futuras.
- g. Avaliação das condições gerais do equipamento.
- h. Histórico completo de manutenções realizadas.
- i. A manutenção corretiva consiste também em reparos técnicos que visem a corrigir falhas e defeitos apresentados durante o uso dos equipamentos ou durante a manutenção preventiva e atestados pelos gestores do contrato.
- **51.** A empresa deverá realizar atendimentos remotos quando necessário;
- **52.** Fornecimento e instalação de gerador em regime de comodato para substituição em caso de falha do equipamento principal.
- **53.** Suporte Técnico:
 - a. Atendimento remoto ilimitado para suporte técnico e orientações;
 - b. Atendimento técnico presencial prioritário.
- **54.** Atendimento remoto ilimitado para suporte técnico e orientações.
- 55. Atendimento técnico presencial prioritário.
- **56.** A CONTRATADA deverá executar os itens descritos neste Termo de Referência e Anexo I, de forma Imediata após solicitação, através da emissão de requisição pelo setor competente e serão supervisionados pelo responsável designado pela secretaria, da seguinte forma:
- **57.** Em caso de necessidade durante a calibração do equipamento que faz parte da manutenção do equipamento, caso o mesmo entre em proteção e apresente erros de subcorrente no circuito de filamento e falha geral na CPU, a empresa compromete-se a realizar a troca do gerador de imediato, se necessário.
- **58.** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- **59.** A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição, qualidade e quantidades estabelecidas neste Termo;
- **60.** A logística para realização das manutenções será por conta da CONTRATANTE, uma vez que houver a necessidade, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA;
- **61.** A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos técnicos sempre que necessário e solicitado:
- **62.** A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, sobre não ser tolerado pela CONTRATANTE qualquer comportamento que seja julgado inconveniente, desrespeitoso e inoportuno para com os servidores que forem responsáveis pelo equipamento de raio x;
- **63.** Pagamento somente será autorizado após a emissão de Nota de Autorização de Despesas e a apresentação da Nota Fiscal;
- **64.** Quando houver necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá apresentar planilha detalhada dos componentes a serem substituídos, com justificativa técnica, bem como comprovação de que os preços estão de acordo com os de mercado. A fiscalização fará a análise da planilha, eventual repactuação e autorização ou não do serviço;
- **65.** A Contratada será inteiramente responsável por eventuais desmontagens, remoção do equipamento, de peças e acessórios, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização da fiscalização;
- **66.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão garantia de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo pelo Contratante, ainda que a vigência do contrato expire;
- 67. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a. Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **68.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- **69.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- **70.** A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- **71.** A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de descredenciamento;
- **72.** Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar um profissional de qualificação e habilitação profissional para o serviço a ser realizado;
- 73. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelo setor competente;
- **74.** A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- **75.** Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- **76.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados;
- 77. Qualquer alteração no que diz respeito a e-mail, telefone, endereço, conta bancaria a CONTRATADA fica obrigada a informar a CONTRATANTE o quanto antes;
- **78.** A CONTRATADA fica obrigada ainda a informar um e-mail válido para que a CONTRATANTE possa enviar a solicitação de serviço e número de telefone válido, e informar sempre que os mesmos mudarem;
- **79.** A CONTRATADA deverá propor e executar o descarte adequado de componentes obsoletos ou danificados, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **80.** Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar uma visita técnica para avaliar as condições do equipamento e das instalações da CONTRATANTE;
- **81.** A CONTRATADA compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para minimizar o tempo de inatividade do equipamento durante as manutenções;
- **82.** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e da Lei 14.133/21 e suas alterações.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

- Prefeitura Municipal de Paranaita MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº Centro CEP 78.590-000 Paranaita/MT.
- ▼ Conforme abaixo descrito:

ARAMATE JOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



Hospital Municipal localizado, na Av. Maria Eliza Miyazima, 2220 - Setor Sul, Paranaíta - MT, 78590-000.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de -, para entregar/fornece o item solicitado, no endereço descrito acima.

Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

✓ Conforme abaixo descrito:

Após a emissão da nota de autorização de despesa a empresa deverá iniciar os serviços imediatamente, devido a urgência e necessidade dos serviços, e entrega-lo em até 05 (cinco) dias corridos.

11. DAS PROPOSTAS

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

- Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.
- A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita — MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita − MT e serão efetuadas nos termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias especificas do orçamento vigente.

14. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- ✓ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 1. Certificado de Registro e Regularidade da empresa ou das empresas no caso de consórcio, no Conselho Regional Competente, com dados atualizados e dentro de seu prazo de validade, onde deverá constar o nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços;
- 2. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no Conselho Regional Competente de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no Conselho Regional Competente do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA e demais dispositivos legais vigentes aplicáveis ao objeto de contratação;

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



3. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional Competente do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), com a devida regularidade no exercício vigente, que ficará(ao) responsável(is) pela execução da obra;

4. Comprovação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou
documento similar de Aptidão, em nome da empresa licitante que comprove desempenho de
atividades pertinentes e compatíveis em prazos, quantidades e características com o objeto da
licitação, que pode ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado
□ Não se aplica;
☐ A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

✓ Não se aplica;

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da nº. Lei nº. 14.133/21.

Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

16. DO FISCAL DE CONTRATO

SERVIDOR (A): MAIKON DOUGLAS GOMES DA LUZ
FUNÇÃO: CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: administracaosaude@paranaita.mt.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao **Art. 75 da Lei 14.133/21.**

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na **Lei 14.133/21** e demais normas aplicáveis ao caso, bem como as dispostas no instrumento contratual a ser firmado.

LIZANDRA BERTOLINI Agente de Contratação Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

TEM	DESCE DESC	DESCRIÇÃO DO ITEM	NID	SUB FUN. 302 PROJ. ATIV. 2092 Fonte 1.500.0001002	SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29562894000195		IS COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA CNPJ 18031325000105		L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ 37.647.559/0001-18	
	CC			1.622.0000000 1.621.0000000 1.600.0000603	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



										1
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E								
		CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO X LOTUS, MODELO HF-500, NÚMERO DE								
		SÉRIE 0515/1536, INCLUINDO VISITAS								
		TÉCNICAS PRESENCIAIS A CADA 90 DIAS								
		PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA,								
		OUE ABRANGE: LUBRIFICAÇÃO,								
		VERIFICAÇÕES DE NIVELAMENTO E								
		DESGASTE DO EQUIPAMENTO, TESTES								
		DE KV, MA E MAS, ALÉM DA INSPEÇÃO E								
		CALIBRAÇÃO DE COMPONENTES								
		ELÉTRICOS, MECÂNICOS E								
		ELETRÔNICOS, TESTES DE DESEMPENHO								
		E QUALIDADE DE IMAGEM. A								
		MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER								
		REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO.								
		PEÇAS DE REPOSIÇÃO DEVERÃO ESTAR								
		INCLUSAS, EXCETO O TUBO E O								
		GERADOR, SENDO QUE, QUANDO			0	0	_	0	0	0
	5.	NECESSÁRIO, O GERADOR DE BACKUP	8		00,	4,0	0,0	0,0	8	0,0
1	436	DEVERÁ SER FORNECIDO.	Ĭ.	12	227	.72	50	.00	300	.99
	264436-3	O SERVIÇO INCLUI ATENDIMENTO,	SERVIÇO		R\$ 5.227,000	R\$ 62.724,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 6.800,000	R\$ 84.600,00
	(1	HORAS TÉCNICAS E DESLOCAMENTO PRIORITÁRIO, SEM NECESSIDADE DE	S		R\$	R\$	22	R\$	₽	₽
		BUROCRACIA. TAMBÉM ESTÃO								
		PREVISTAS VISITAS EMERGENCIAIS,								
		ALÉM DAS PROGRAMADAS, E								
		ATENDIMENTO REMOTO ILIMITADO COM								
		EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE								
		RESPONSABILIDADE TÉCNICA). SERÃO								
		FORNECIDOS RELATÓRIOS DE								
		DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA								
		IDENTIFICADO, DESCRIÇÃO DAS AÇÕES								
		CORRETIVAS EXECUTADAS, SUGESTÕES								
		DE MELHORIAS E POSSÍVEIS AÇÕES								
		PREVENTIVAS FUTURAS, BEM COMO A								
		AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO								
		EQUIPAMENTO E O FORNECIMENTO DO								
1		HISTÓRICO DE MANUTENÇÕES PARA								
1		CONTROLE E ENGENHARIA CLÍNICA, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611 DE 09								
		DE MARÇO, EMITIDA PELA ANVISA.								
Ь	<u> </u>	DE MARÇO, EMITIDA PELA ANVISA.				l	L	L		

LIZANDRA BERTOLINI Agente de Contratação Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

	ANEXO II				
Licitaç	ção: Nº 003/2025 Modalidade: DISPENSA DE LICIT	ΓΑÇÃΟ Tol Foy	.()		
E-mail	re:CNFJ.: 	1ei rax: dereco:	. ()		
Conta	rite:CNPJ.:En :Tel. Celular: ()En Corrente:Agência:	Banco:			
	6 • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO X LOTUS, MODELO HF-500, NÚMERO DE SÉRIE 0515/1536, INCLUINDO VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS A CADA 90 DIAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, QUE ABRANGE: LUBRIFICAÇÃO, VERIFICAÇÕES DE NIVELAMENTO E DESGASTE DO EQUIPAMENTO, TESTES DE KV, MA E MAS, ALÉM DA INSPEÇÃO E CALIBRAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ELETRÔNICOS, TESTES DE DESEMPENHO E QUALIDADE DE IMAGEM. A MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO. PEÇAS DE REPOSIÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS, EXCETO O TUBO E O GERADOR, SENDO QUE, QUANDO NECESSÁRIO, O GERADOR DE BACKUP DEVERÁ SER FORNECIDO. O SERVIÇO INCLUI ATENDIMENTO, HORAS TÉCNICAS E DESLOCAMENTO PRIORITÁRIO, SEM NECESSIDADE DE BUROCRACIA. TAMBÉM ESTÃO PREVISTAS VISITAS EMERGENCIAIS, ALÉM DAS PROGRAMADAS, E ATENDIMENTO REMOTO ILIMITADO COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). SERÃO FORNECIDOS RELATÓRIOS DE DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA IDENTIFICADO, DESCRIÇÃO DAS AÇÕES CORRETIVAS EXECUTADAS, SUGESTÕES DE MELHORIAS E POSSÍVEIS AÇÕES PREVENTIVAS FUTURAS, BEM COMO A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO E O FORNECIMENTO DO HISTÓRICO DE MANUTENÇÕES PARA CONTROLE E ENGENHARIA CLÍÑICA, EM CONFORMIDADE COM A RDC № 611 DE 09 DE MARÇO, EMITIDA PELA ANVISA.	SERVIÇOS	12		
	RDC N° 611 DE 09 DE MARÇO, EMITIDA PELA ANVISA.		VALO	OR TOTAL	R\$
COND a)	da Proposta R\$ (por extenso) PIÇOES GERAIS A PROPONENTE declara conhecer os termos do ins to bem como a Minuta de Contrato administrativo que 1/2025				
b)	A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.				
DECL a) correta	ARAÇÃO DE PREÇO Declaramos que a empresa mente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo tação nº. 003/2025 e seus anexos e na forma da docum	com o prec	conizado no	Edital de	Dispensa
Data e	Local				
	NOME CARGO CPF/RG Assinatura do Representan	te I egal			

ANEXO III



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

			Atestamos, para todos os fins de direito, que a e	mpresa	(emp	resa
licitante) _			localizada à	_, com	Inscr	ição
Estadual	sob	n^{o}	localizada àe CNPJ sob n°	com	sede	na
			, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo	cumpr	ridora	dos
			ados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro			
_				_		
Relação do	os ite	ens:				
Dor car var	·dodo	fim	namas a presente declaração para que produza sous afaitos jurídio	0.0		
Por ser ver	dade	, 1111	namos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídic	JS.		
Local e Da	ata					
Local C D						
			Assinatura do Representante Legal da Empresa			
						_
Nom	ne Co	mpl	eto e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente des	te atest	ado	
Car	rgo /	Dad	os da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e	 Telefon	—— (e)	
Cal	igu /	⊅ au	os da i essoa julidica Ellitelle (Nazao Social, CIVI), Elideleço e	TCICIOII	.U)	

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

PARAMATE

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025										
Prezado Agente de Contrata	ıção (a),									
n°	, inscrita no CNPJ n° e Inscrição Estadua por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a									
data inexistem fatos impe	, portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente ditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de la contraction de la contract									
obrigatoriedade de declarar	ocorrências posteriores.									
Local e data										
	Assinatura e carimbo									
	Nome por extenso do Representante legal CARGO									
	RG E CPF									

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

PARAMATE LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empres	a				, inscri	_ e Inscrição Estadual						
portador	(a)	da	Carteira	de	Identidade	n°.		SSP/	e	do	CPF	n°.
								no item do Ed				
LICITAÇ	ÃO r	n° 00	3/2025, d	a Lei	i Federal nº	14.133	3/2021, que d	cumpre plena	mente	os re	quisito	s de
,		_	• •	•	,			jue poderá se	r comp	orova	do, cas	so a
empresa s	eja a	dete	ntora da m	elhoi	r proposta ne	sta Dis	spensa.					
Por ser ex	press	ão da	a verdade :	firmo	a presente o	leclara	ção.					
Local e d	ata											
				_	Assina	atura e	carimbo					
				Non	ne por extens	so do F	Representante	elegal				
					-	CARG	O					
					F	RGEC	PF					

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa	inscrita no CNPJ n° e Inscrição
Estadual nº	por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
	, portador (a) da Carteira de Identidade nº SSP/e do
CPF n°	, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº
14.133, de 1º de abri	l de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não er	nprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega n	nenor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data	
	Assinatura e carimbo
	Nome por extenso do Representante legal
	CARGO
	RG E CPF

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2025

"CELEBRAM CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM EQUIPAMENTO
DE RAIO X LOTUS (MODELO
MP084-000, SÉRIE 0420/272048) A
FIM DE ATENDER À SECRETARIA

ARAMATA JA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, E A EMPRESA xxxxxxxx, inscrita no CNPJ n°. xxxxxxxxxx"

		AAAAAAA	i, inscrita no Civi s ii . xxxxxxxx
Aos	dias do mês de	, do ano de dois mil e	vinte e cinco (2025), O MUNICÍPIO DE
PARAN	AITA - MT, inscrita no	CNPJ/MF n. 03.239.043/0	001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº -
Centro -	- CEP 78590-000, neste M	Iunicípio de Paranaíta/MT	, representado pelo Prefeito Municipal Sr.
Osmar A	Antônio Moreira, brasileir	o, casado, residente e don	niciliado nesta cidade de Paranaíta – MT,
	The state of the s		nº 345.xxx.xxx-68, doravante denominado
			, estabelecida à
			, inscrita no CNPJ nº.
			, representada neste ato pelo seu
	, portador de Ca	arteira de Identidade nº	e CPF n°,
			, doravante denominada simplesmente
			ção nº. 003/2025, tem entre si firmado o
			às normas constantes no instrumento
_		-	le 1º de Abril de 2021 e demais normas
	, além das abaixo descrita		
<i>O</i>	,		
		CLÁUSULA PRIME	IR A

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIO X LOTUS (MODELO MP084-000, SÉRIE 0420/272048) A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, constantes no Ato de Dispensa nº 003/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO X LOTUS, MODELO HF-500, NÚMERO DE SÉRIE 0515/1536, INCLUINDO VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS A CADA 90 DIAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, QUE ABRANGE: LUBRIFICAÇÃO, VERIFICAÇÕES DE NIVELAMENTO E DESGASTE DO EQUIPAMENTO, TESTES DE KV, MA E MAS, ALÉM DA INSPEÇÃO E CALIBRAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ELETRÔNICOS, TESTES DE DESEMPENHO E QUALIDADE DE IMAGEM. A MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO. PEÇAS DE REPOSIÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS, EXCETO O TUBO E O GERADOR, SENDO QUE, QUANDO NECESSÁRIO, O GERADOR DE BACKUP DEVERÁ SER FORNECIDO. O SERVIÇO INCLUI ATENDIMENTO, HORAS TÉCNICAS E DESLOCAMENTO PRIORITÁRIO, SEM NECESSIDADE DE BUROCRACIA. TAMBÉM ESTÃO PREVISTAS VISITAS EMERGENCIAIS, ALÉM DAS PROGRAMADAS, E ATENDIMENTO REMOTO ILIMITADO COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). SERÃO FORNECIDOS RELATÓRIOS DE DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA IDENTIFICADO, DESCRIÇÃO DAS AÇÕES CORRETIVAS EXECUTADAS, SUGESTÕES DE MELHORIAS E POSSÍVEIS AÇÕES PREVENTIVAS FUTURAS, BEM COMO A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO E O FORNECIMENTO DO HISTÓRICO DE MANUTENÇÕES PARA CONTROLE E ENGENHARIA CLÍNICA, EM CONFORMIDADE COM A RDC № 611 DE 09 DE MARÇO, EMITIDA PELA ANVISA.	SERVIÇOS	12		
			VALO	R TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



2.1.	O	valor	global	do	presente	contrato	é	de	R\$	(),,	que	será	pago	pela
CON	ITR	RATAN	VTE a C	ON	FRATAD	A, confort	ne	disp	onibi	lidade finance	ira da	Secre	etária o	compe	tente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos:

10.001.10.301.0031.2089.3.3.90.39.17.00 - Sec. Saúde - Fonte - 1.600.000600;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. **O prazo de vigência contratual será <u>até 12 (doze) meses,</u> a partir da data da sua publicação**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

- **5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- **5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **5.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;
- **6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.
- **6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- **6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- **6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- **6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- **6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- **6.14.** Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- **6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- 2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **6.16.** Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.
- **6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- **6.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

- 1. A CONTRATADA deverá obedecer todas as normas regulamentadoras vigente (ABNT, NR), a legislação trabalhistas, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO e LTCAT) entre outras, inclusive deverá fornecer equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI e EPC) necessários para o perfeito andamento da obra, sempre de forma a prevenir quaisquer tipos de acidentes de trabalho, do mesmo modo também deverá manter todos os colaboradores identificados, com crachás e uniformes;
- 2. A CONTRATADA deverá apresentar, para controle e exame sempre que a CONTRATANTE o exigir, a carteira de trabalho e previdência social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a previdência social, inclusive o certificado de regularidade de situação;
- **3.** A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE e sempre que solicitado, deverá encaminhar seu profissional responsável, para dirimir quaisquer conflitos ou dúvida na execução do objeto supracitado;
- 4. A CONTRATADA deverá apresentar no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo que fazem parte integrante deste Edital, inclusas todas e quaisquer despesas com logística, transportes, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas, maquinários, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas, impostos, encargos previdenciários (incidentes sobre os serviços), despesas de manutenção, conservação, reparos ou substituição dos equipamentos eventualmente utilizados e seguros de qualquer natureza, inclusive os de acidentes de trabalho;
- 5. A empresa deverá realizar Manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio-X Lotus modelo HF-500, número de série 0515/1536, com a inclusão de serviços especializados, suporte técnico e fornecimento de gerador em regime de comodato;
- **6.** A CONTRATADA deverá executar visita técnica presencial quando solicitado para realização de manutenções preventivas e/ou corretivas;
- 7. Da manutenção preventiva:
 - a. Lubrificação de componentes críticos do equipamento.
 - b. Verificação preventiva de nivelamento e desgaste das partes mecânicas.
 - c. Avaliação técnica dos parâmetros de operação (kV, mA e mAs).



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- d. Inspeção e calibração de componentes elétricos, mecânicos e eletrônicos.
- e. Testes de desempenho e qualidade de imagem (QA/QC), conforme normas vigentes.
- f. Atualização de software e firmware do equipamento, quando necessário.
- g. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços realizados.
- h. A manutenção preventiva consiste também na execução de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagem, consertos, testes, orientações, assessoria técnica, dentre outros serviços de manutenção e correção.
- Tais procedimentos devem ser realizados conforme orientações do fabricante e Manual de Manutenção dos equipamentos em questão;
- **8.** Da manutenção corretiva:
 - a. Diagnóstico prioritário de falhas e execução de ações corretivas.
 - b. Atendimento emergencial além das visitas preventivas regulares, sem burocracia.
 - c. Emissão de relatórios detalhados contendo:
 - d. Diagnóstico do problema encontrado.
 - e. Descrição das ações corretivas executadas.
 - f. Sugestões de melhorias e ações preventivas futuras.
 - g. Avaliação das condições gerais do equipamento.
 - h. Histórico completo de manutenções realizadas.
 - i. A manutenção corretiva consiste também em reparos técnicos que visem a corrigir falhas e defeitos apresentados durante o uso dos equipamentos ou durante a manutenção preventiva e atestados pelos gestores do contrato.
- 9. A empresa deverá realizar atendimentos remotos quando necessário;
- **10.** Fornecimento e instalação de gerador em regime de comodato para substituição em caso de falha do equipamento principal.
- 11. Suporte Técnico:
 - a. Atendimento remoto ilimitado para suporte técnico e orientações;
 - b. Atendimento técnico presencial prioritário.
- 12. Atendimento remoto ilimitado para suporte técnico e orientações.
- 13. Atendimento técnico presencial prioritário.
- **14.** A CONTRATADA deverá executar os itens descritos neste Termo de Referência e Anexo I, de forma Imediata após solicitação, através da emissão de requisição pelo setor competente e serão supervisionados pelo responsável designado pela secretaria, da seguinte forma:
- 15. Em caso de necessidade durante a calibração do equipamento que faz parte da manutenção do equipamento, caso o mesmo entre em proteção e apresente erros de subcorrente no circuito de filamento e falha geral na CPU, a empresa compromete-se a realizar a troca do gerador de imediato, se necessário.
- **16.** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- **17.** A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição, qualidade e quantidades estabelecidas neste Termo;
- **18.** A logística para realização das manutenções será por conta da CONTRATANTE, uma vez que houver a necessidade, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA;
- **19.** A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos técnicos sempre que necessário e solicitado;
- **20.** A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, sobre não ser tolerado pela CONTRATANTE qualquer comportamento que seja julgado inconveniente, desrespeitoso e inoportuno para com os servidores que forem responsáveis pelo equipamento de raio x;
- **21.** Pagamento somente será autorizado após a emissão de Nota de Autorização de Despesas e a apresentação da Nota Fiscal;
- **22.** Quando houver necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá apresentar planilha detalhada dos componentes a serem substituídos, com justificativa técnica, bem como comprovação de que os preços estão de acordo com os de mercado. A fiscalização fará a análise da planilha, eventual repactuação e autorização ou não do serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- 23. A Contratada será inteiramente responsável por eventuais desmontagens, remoção do equipamento, de peças e acessórios, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização da fiscalização;
- **24.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão garantia de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo pelo Contratante, ainda que a vigência do contrato expire;
- 25. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
 - a. Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
 - b. Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
 - e. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **26.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- **27.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- **28.** A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- **29.** A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de descredenciamento;
- **30.** Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar um profissional de qualificação e habilitação profissional para o serviço a ser realizado;
- 31. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelo setor competente;
- **32.** A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- 33. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 34. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados;
- **35.** Qualquer alteração no que diz respeito a e-mail, telefone, endereço, conta bancaria a CONTRATADA fica obrigada a informar a CONTRATANTE o quanto antes;
- **36.** A CONTRATADA fica obrigada ainda a informar um e-mail válido para que a CONTRATANTE possa enviar a solicitação de serviço e número de telefone válido, e informar sempre que os mesmos mudarem;
- **37.** A CONTRATADA deverá propor e executar o descarte adequado de componentes obsoletos ou danificados, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **38.** Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar uma visita técnica para avaliar as condições do equipamento e das instalações da CONTRATANTE;
- **39.** A CONTRATADA compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para minimizar o tempo de inatividade do equipamento durante as manutenções;
- **40.** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e da Lei 14.133/21 e suas alterações;
- **41.** Os serviços deverão ser executados no Hospital Municipal localizado, na Av. Maria Eliza Miyazima, 2220 Setor Sul, Paranaíta MT, 78590-000;
- **42.** Após a emissão da nota de autorização de despesa a empresa deverá iniciar os serviços imediatamente, devido a urgência e necessidade dos serviços, e entrega-lo em até 05 (cinco) dias corridos.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:
- 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
- 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- **7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- **7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta MT.
- **7.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;
- **7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens:
- **7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- **7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- **7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato:
- **7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **7.14.1.** O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- **7.14.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- **8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- **8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.
- **8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.
- **8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
- 8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual; **8.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **8.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.
- 8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.
- 8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.
- **8.10**. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

Q	-16	n .	1	Ranco	Agêr	ncia:	Conta	corrente.		
J	. 1	v.	1.	Danco.	, Agei	ıcıa,	Coma	corrente.	,	



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

- **9.1**. O presente Contrato, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95 da Lei nº. 14.133/21.
- **9.2**. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

- **11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei n°. 14.133/21.
- **11.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n. º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- **11.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- **11.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo extinto, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- **12.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- 12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens,



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

- **12.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:
- 12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
- 12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;
- **12.3.** Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.
- **12.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).
- d) Multa:



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- 1- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).
- **13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°):
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- **13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- **13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **14.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 ° e/ou 14 ° da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
- d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **14.2**. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;
- **14.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;
- a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;
- b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros:
- c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- **14.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.
- **14.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

- **14.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;
- **14.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **14.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- **14.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através da **Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025** e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **16.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato, nos termos do artigo 136 da lei 14.133/2021.
- II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- **16.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.
- **16.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta MT, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

A GANATE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.								
17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021								
Paranaíta	a - MT,	_ de		_ de 2025.				
		PREFE	Sr. Osı Pr	NICIPAL DI nar Antônio refeito Munic ONTRATAN	ipal	ГА - МТ		
			FIRMA:			-		
				Nome: cio (proprieta CONTRATA)				
Termo de Confidencialidade - LGPD								
Por este	instrumento,	o(a) Sr.(a))			("SIGNATÁRIO"), inscrito(a)		
no	CPF	sob	número		_, funci declara esta	onário da empresa or ciente acerca da necessária		
confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA ("órgão").								
Cláusula 1 – Do Obieto								

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

- 2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público ("Informações Confidenciais").
 - 2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD") ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.
- 2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.
- 2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:
 - a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
 - b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
 - c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
 - d) A não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando- se por eventuais descumprimentos; e,
 - e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:
 - a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
 - b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
 - c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

- 3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.
- 3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar,



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

- 3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.
- 3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.
- 3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

- 4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.
- 4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
- 4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.
- 4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.
- 4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA,	de	de 2024.
	SIGNATÁRIO	